

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 008/2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros ao P.T.G. Fazenda Pinhal, entidade tradicionalista sem fins lucrativos, para a realização do 17º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, a ser realizado entre os dias 26 de fevereiro e 01 de março de 2026.

O Rodeio Crioulo Interestadual constitui-se em um evento de grande relevância cultural, social e econômica para o Município, promovendo a valorização da cultura gaúcha, o fortalecimento das tradições, costumes e manifestações artísticas regionais, além de fomentar o convívio comunitário e a identidade cultural local.

O repasse de recursos públicos, limitado ao valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visa auxiliar na estruturação e realização do evento, garantindo condições adequadas de organização, segurança e infraestrutura, sendo que os valores poderão ser provenientes de recursos próprios do Município, bem como de convênios, patrocínios e doações especificamente vinculados ao evento, conforme a respectiva captação.

Ressalta-se que o P.T.G. Fazenda Pinhal ficará obrigado à prestação de contas dos valores recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, assegurando a transparência, a legalidade e o correto emprego dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Dada a relevância e o caráter urgente desta iniciativa, considerando a proximidade do evento e a necessidade do Poder Executivo de proceder os atos legais e organizar os fluxos de repasses financeiros, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Balneário Pinhal/RS, 29 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.



Luiz Cesar Danelli Furini  
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



**PROJETO DE LEI N.º 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER  
REPASSES DE VERBA AO P.T.G. FAZENDA PINHAL PARA  
A REALIZAÇÃO DO 17º RODEIO CRIOULO  
INTERESTADUAL DE BALNEÁRIO PINHAL.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas ao P.T.G. Fazenda Pinhal, para a realização do 17º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, que será realizado entre 26 de fevereiro a 01 de março de 2026.

**Parágrafo único.** Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do 17º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, conforme sua captação.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 3º** O P.T.G. Fazenda Pinhal deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do 17º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 1103 23 695 0220 2025 33903900000000 1500 0 24516.0

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 29 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

  
Luiz Cesar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)